

Cópia para conferência sem valor legal

1ª Via - CONTRATADO

ART de Obra ou Serviço

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

GUILHERME MASTRANGE DOS SANTOS SILVEIRA

Título profissional:
ENGENHEIRO MECÂNICO

RNP: **2018447246**

Registro: **2019103237**

Empresa contratada:

Registro:

2. Dados do contrato

Contratante: **ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO**

PRACA BARAO DE LADARIO

Complemento:

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

Contrato: -

Valor do Contrato: **R\$ 0,00**

Bairro: **CENTRO**

UF: **RJ**

Celebrado em: **04/08/2025**

Tipo de Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

CPF/CNPJ: **00.394.502/0014-69**

Nº: **S/N**

CEP: **20091000**

3. Dados da Obra/Serviço

PRACA BARAO DE LADARIO

Complemento:

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

Data de Início: **04/08/2025**

Previsão de término: **31/12/2025**

Finalidade: **INDUSTRIAL**

Proprietário:

Bairro: **CENTRO**

UF: **RJ**

Coordenadas geográficas: **-22,898841 -43,176936**

CPF/CNPJ:

Nº: **S/N**

CEP: **20091000**

4. Atividade técnica

25 - ESTUDO DE VIABILIDADE TECNICO-ECONOMICA

35 - FISCALIZACAO DE SERVICO TECNICO

49 - PROJETO

19 - DETALHAMENTO

20 - DIMENSIONAMENTO

175 - OUTROS

206 - EQUIPAMENTO E MAQUINAS INDUSTRIAIS

Quantidade

1.00

Unidade

un

Pavimento

-

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E OUTRAS PEÇAS TÉCNICAS ATINENTES A TERMOS DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

6. Declarações

Cláusula compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RJ, nos termos do respectivo regulamento por arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de classe

NENHUMA

ATENÇÃO!

- O registro da ART, assim como a sua impressão no formato oficial, serão possíveis somente a partir da confirmação do **seu pagamento no sistema do Crea-RJ**.
- O pagamento do valor de registro da ART deve ser feito unicamente na rede bancária.
- A data de lançamento do pagamento por agendamento não é considerada para registro da ART. Neste caso, somente a **data da liquidação valida o registro**.

Cópia para conferência sem valor legal

2ª Via - CONTRATANTE

ART de Obra ou Serviço

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

GUILHERME MASTRANGE DOS SANTOS SILVEIRA

Título profissional:
ENGENHEIRO MECÂNICO

RNP: **2018447246**

Registro: **2019103237**

Empresa contratada:

Registro:

2. Dados do contrato

Contratante: **ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO**

PRACA BARAO DE LADARIO

Complemento:

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

Contrato: -

Valor do Contrato: **R\$ 0,00**

Bairro: **CENTRO**

UF: **RJ**

Celebrado em: **04/08/2025**

Tipo de Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

CPF/CNPJ: **00.394.502/0014-69**

Nº: **S/N**

CEP: **20091000**

3. Dados da Obra/Serviço

PRACA BARAO DE LADARIO

Complemento:

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

Data de Início: **04/08/2025**

Previsão de término: **31/12/2025**

Finalidade: **INDUSTRIAL**

Proprietário:

Bairro: **CENTRO**

UF: **RJ**

Coordenadas geográficas: **-22,898841 -43,176936**

CPF/CNPJ:

Nº: **S/N**

CEP: **20091000**

4. Atividade técnica

25 - ESTUDO DE VIABILIDADE TECNICO-ECONOMICA

35 - FISCALIZACAO DE SERVICO TECNICO

49 - PROJETO

19 - DETALHAMENTO

20 - DIMENSIONAMENTO

175 - OUTROS

206 - EQUIPAMENTO E MAQUINAS INDUSTRIAIS

Quantidade
1.00

Unidade
un

Pavimento
-

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E OUTRAS PEÇAS TÉCNICAS ATINENTES A TERMOS DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

6. Declarações

Cláusula compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RJ, nos termos do respectivo regulamento por arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de classe

NENHUMA

ATENÇÃO!

- O registro da ART, assim como a sua impressão no formato oficial, serão possíveis somente a partir da confirmação do **seu pagamento no sistema do Crea-RJ**.
- O pagamento do valor de registro da ART deve ser feito unicamente na rede bancária.
- A data de lançamento do pagamento por agendamento não é considerada para registro da ART. Neste caso, somente a **data da liquidação valida o registro**.